



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 6856-7100 – ~~CÂMARA MUNICIPAL DE~~

PARIQUEIRA-AÇU

PROTOCOLO N.º 201

Recebido em: 26/03/18

Horário 10h:42min

Ofício 01/2018– DMA

**Para o Vereador Paulo Roberto Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Pariqueira-Açu**

O Departamento de Meio Ambiente vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria responder o Requerimento nº 037/2018 de autoria do Vereador Mario Miranda, onde solicita informações referentes ao vínculo jurídico entre as Prefeituras de Cananéia e de Pariqueira-Açu, no que diz respeito ao lixo despejado no Aterro Sanitário do Braço Preto.

Pergunta 01: Existe algum contrato e / ou vínculo jurídico da Prefeitura de Pariqueira-Açu com a Prefeitura de Cananéia para que o lixo do Município de Cananéia seja despejado no Aterro Sanitário de Pariqueira-Açu?

Resposta 01: Sim.

Pergunta 02: Em caso positivo, solicito a cópia do contrato e / ou vínculo jurídico entre as Prefeituras Pariqueira-Açu e de Cananéia;

Resposta: Segue no anexo a cópia do termo de Colaboração entre os dois municípios.

Sem mais para o momento, desde já reitero minha elevada estima e consideração.

PARIQUEIRA-AÇU, 20 DE MARÇO DE 2018.

Ciente em 26/03/18

Leitura em Plenário ☒

Arquivar ☐

Encaminhe-se

• Cópia aos Vereadores ☒

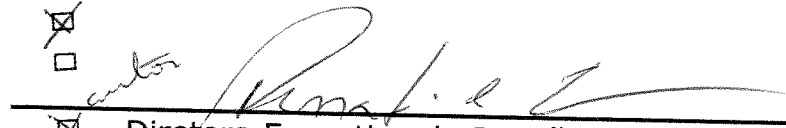
• As Comissões ☐

• À Diretoria Legislativa ☐

• ☐

• Ao Diretor da Contabilidade ☐

• Ao Tesoureiro ☐


Diretora Executiva do Divisão de Meio Ambiente
Eng.^a Agr.^a Renata Cristina de Lima



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
PREFEITURA_GABINETE@YAHOO.COM.BR

TERMO DE COLABORAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.685.120/0001-08, com sede a Rua XV de novembro, 686 – Centro – Pariquera-Açu/SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **Jose Carlos Silva Pinto, brasileiro**, solteiro, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF nº 046.482.688-81, residente e domiciliado na Avenida Dr. Carlos Botelho, nº 128, sobre loja, no município de Pariquera-Açu, e o **MUNICÍPIO DE CANANÉIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.585.956/0001-01, com sede na Avenida Independência, nº 374, Rocio, Cananéia, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Gabriel dos Santos Oliveira Rosa**, que tendo em vista a dificuldades de ambos os municípios com a destinação dos resíduos sólidos e manutenção do aterro sanitário municipal, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelos cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a manutenção do aterro sanitário de Pariquera-Açu, com o recurso financeiro do município de Cananéia, tendo como contrapartida o recebimento do lixo domiciliar produzido no Município de Cananéia, no aterro de Pariquera-Açu, estabelecendo vínculo de cooperação entre as partes e em prol do interesse público, econômico e ambiental.

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO TERMO DE AJUSTE

2.1. O prazo do presente ajuste vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. São de responsabilidade e obrigação, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Ajuste:

I – MUNICÍPIO DE CANANÉIA

- a) Executar os transportes dos lixos domiciliares, coletados no Município de Cananéia e transportar até o aterro sanitário de Pariquera-Açu, zelando pela



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL
PREFEITURA_GABINETE@YAHOO.COM.BR

boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade;

- b) Contratar empresa especializada para a execução de serviços com conservação e manutenção do aterro sanitário de Pariquera-Açu – SP, ou prestar o serviço diretamente;
- c) Custear as despesas provenientes dos serviços de execução e manutenção do aterro sanitário de Pariquera-Açu;
- d) Observar, no transcorrer da execução, as orientações emanadas pelo Município de Pariquera-Açu, elaboradas com base no acompanhamento supervisão;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termos de Ajuste, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

II – MUNICIPIO DE PARIQUERA-AÇU

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços executados, nos termos da cláusula 3.1, “b”, observando se os serviços estão sendo prestados de forma satisfatório e dentro das normas ambientais;
- b) Fiscalizar se ao Município de Pariquera-Açu estão sendo encaminhado somente lixo doméstico do Município de Cananéia;
- c) Comunicar por escrito ao Município de Cananéia qualquer infração ao acordado no presente Termo de Ajuste;

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

4.1. Os resultados do presente ajuste devem ser analisados pelos Diretores de Meio Ambiente de ambos os Municípios, devendo emitindo parecer aos Chefes do Executivo a cada semestre.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Ajuste poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I- Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas deste Termo de Ajuste.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL
PREFEITURA_GABINETE@YAHOO.COM.BR

CLÁUSULA SEXTA – ADITAMENTO

6.1 Este Termo de Ajuste poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

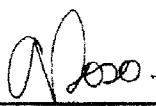
7.1 As partes signatárias deste Termo de Ajuste elegem a Comarca de Pariqueira-Açu, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pariqueira-Açu/SP, 03 de maio de 2017.

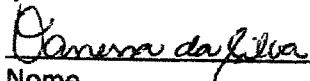


JOSE CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal de Pariqueira-Açu

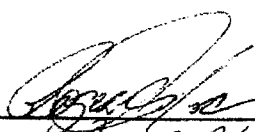


GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal de Cananéia

Testemunhas:



Nome
RG 42.951.618-6
CPF 396.448.958-22



Nome Roger Almeida da Silva
RG 20.258.234
CPF 151.435.818-99